

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Junior, 68 – Centro - Florianópolis/SC – 88015-130 – Fone/Fax (48) 3251-3700

Secretaria Judiciária
Coordenadoria de Registro e Informações Processuais

MENSAGEM ELETRÔNICA N. 797-2016/SCAP

DESTINATÁRIO: A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) da 1ª Zona Eleitoral
ARARANGUÁ - SC

REF.:

RECURSO ELEITORAL (RE) N. 330-60.2016.6.24.0001 - RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA - RECURSO NOS AUTOS DO(A) RP N. 330-60.2016.6.24.0001 DA 1ª ZONA ELEITORAL - ARARANGUÁ (ARARANGUÁ)

Relator: Juiz Antonio do Rêgo Monteiro Rocha

Recorrentes: Ministério Público Eleitoral; Lourival João

Recorridos: Lourival João; Ministério Público Eleitoral

OBJETO: Para proceder ao imediato reprocessamento dos resultados da eleição proporcional, computando-se os votos do candidato cassado para a legenda e, então, proceder à diplomação.

ANEXO: Certidão de julgamento.

N. DE PÁGINAS (INCLUINDO ESTA): 2 (duas) laudas.

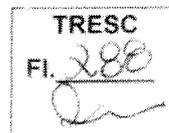
DATA: 8 de dezembro de 2016.

Gilvan de Souza Lobato

Chefe da Seção de Comunicação de Atos Processuais

Telefone: (48) 3251-3825

Cartório da 1ª Zona Eleitoral - Araranguá.
Protocolo n. 182955/2016
Recebido em 08/12/16, às 20 h.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

RECURSO ELEITORAL Nº 330-60.2016.6.24.0001

DATA DA SESSÃO: 08.12.2016

PRESIDENTE DA SESSÃO: JUIZ CESAR AUGUSTO MIMOSO RUIZ ABREU

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL: MARCELO DA MOTA

RELATOR: JUIZ ANTONIO DO RÉGO MONTEIRO ROCHA

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRENTE(S) : LOURIVAL JOÃO
ADVOGADO(S) : GIANCARLO SOARES DE SOUZA - OAB: 5435/SC; GILSON SOARES DE SOUZA - OAB: 2211/SC
RECORRIDO(S) : LOURIVAL JOÃO
ADVOGADO(S) : GIANCARLO SOARES DE SOUZA - OAB: 5435/SC; GILSON SOARES DE SOUZA - OAB: 2211/SC
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Certifico que o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em sessão realizada nesta data, ao apreciar o processo em epígrafe, decidiu, à unanimidade, conhecer dos recursos e rejeitar as preliminares de impossibilidade jurídica do pedido, de nulidade processual e de falta de interesse recursal; no mérito, à unanimidade, negar provimento ao apelo de Lourival João e, por maioria – vencidos o Relator e a Juíza Luísa Hickel Gamba –, negar provimento ao recurso do Ministério Público Eleitoral, convertendo apenas o valor da multa fixada em 1.000 UFIR para R\$ 1.064,10, nos termos do voto do Relator e da declaração de voto do Juiz Helio David Vieira Figueira dos Santos. O Tribunal determinou, independente da lavratura do acórdão, a comunicação desta decisão ao Juiz da 1ª Zona Eleitoral, para proceder ao imediato reprocessamento dos resultados da eleição proporcional, computando-se os votos do candidato cassado para a legenda e, então, proceder à diplomação. Apresentou sustentação oral o advogado Giancarlo Soares de Souza. Participaram do julgamento os Juizes Cesar Augusto Mimoso Ruiz Abreu, Antonio do Régo Monteiro Rocha, Helio David Vieira Figueira dos Santos, Ana Cristina Ferro Blasi, Davidson Jahn Mello, Luísa Hickel Gamba e Wilson Pereira Junior. E, para constar, eu, Maximiniano Simões Sobral, Secretário, subscrevo esta certidão, a qual dou fé. Florianópolis, 8 de dezembro de 2016.

CONCLUSÃO

Aos 09 dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, faço estes autos conclusos ao Juiz Eleitoral.



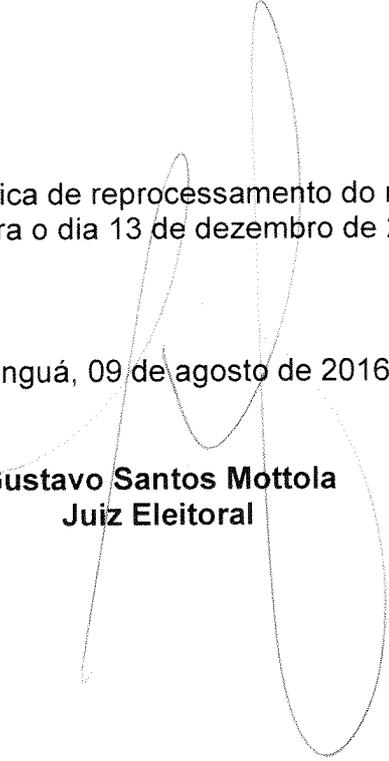
Joanna Silveira Mendes de Oliveira
Chefe de Cartório

R. H. ...

Cumpra-se.

Designo audiência pública de reprocessamento do resultado da eleição proporcional de Araranguá para o dia 13 de dezembro de 2016, às 14h, no Cartório Eleitoral.

Araranguá, 09 de agosto de 2016


Gustavo Santos Mottola
Juiz Eleitoral



EDITAL n.º 41/2016

Prazo: 02 (dois) dias (art. 183, § 2º, da Resolução TSE nº 23.456/2015).

O Excelentíssimo Senhor Gustavo Santos Mottola, Juiz da 1ª Zona Eleitoral de Araranguá/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pelo egrégio Tribunal Regional Eleitoral (TRE) nos autos do Recurso Eleitoral nº 330-60.2016.6.24.0001 e observando o disposto no art. 183, da Resolução TSE nº 23.456/2015, CONVOCA os partidos políticos, as coligações, o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil para acompanharem a AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REPROCESSAMENTO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PROPORCIONAL DE 2016 NO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC, que realizar-se-á no dia 13 de dezembro de 2016, às 14h, na sede do Cartório da 1ª Zona Eleitoral, localizada na Avenida Coronel João Fernandes, 1234, Urussaguinha, Araranguá, em virtude de decisão que cassou o registro de candidatura no processo supracitado.

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eleitoral de Santa Catarina -DJESC e afixado no mural do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Araranguá/SC, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Joanna Silveira Mendes de Oliveira, Chefe de Cartório Eleitoral, digitei, conferi.

Comunique-se.

Registre-se.

Divulgue-se.

Gustavo Santos Mottola
Juiz Eleitoral